

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000

(c)congonhaloficial (f)prefeituradecongonhal www.congonhal.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº. 1559 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

de crédito abertura Suplementar por anulação de recurso para suplementação nas despesas com pessoal, PASEP e obrigações patronais do Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de até R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), para suplementar somente dotações nas despesas de pessoal, encargos sociais e Contribuição ao PASEP, para atender as demandas da folha de pagamento e contribuições sociais de todas as secretarias da prefeitura municipal de Congonhal.

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo 1º serão aqueles previstos no art. 43 §1º nos incisos I, II e III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 13 de outubro de 2022.

Prefeito Municipal